



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 396/2016 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 11118/2014 - 35183, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Outorgar, a **MASCARENHAS MINERADORA LTDA - ME**, CPF/CNPJ Nº: **19.089.133/0001-04**, até **27 de julho de 2028**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) **FAZENDA LAGES** no(s) município(s) de **ABADIÂNIA**, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>Manancial</b>	<b>Afluentes do Córrego da Lajes</b>
<b>Coordenadas geográficas do Barramento (Datum SAD 69)</b>	<b>LT: -16°12'26,09"/LG: -48°36'16,61"</b>
<b>Vazão regularizada</b>	<b>3,80 l/s</b>
<b>Tipo de uso(Atividade)</b>	<b>Barramento</b>
<b>Características do barramento   Área inundada</b>	<b>3.727,44 m<sup>2</sup></b>
<b>Características do barramento   Volume Acumulado</b>	<b>12.997,52 m<sup>3</sup></b>
<b>Volume Útil</b>	<b>12,758 m<sup>3</sup></b>
<b>Situação do Uso</b>	<b>Em Instalação</b>
<b>Finalidade</b>	<b>receber a água utilizada no processo de mineração de areia, oriunda de uma captação direta P, 11119/2014, que retorna ao sistema,</b>
<b>Sistema de descarga de fundo do barramento   Dimensões (diâmetro)</b>	<b>150,00 mm</b>
<b>Sistema de descarga de fundo do barramento   Tipo</b>	<b>tubulação de fundo</b>

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **27 de julho de 2017**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 2º** - Fica o(s) outorgado(s) obrigado a:

**I.** Manter uma Vazão mínima de 3.8 L/s (três vírgula oito litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

**II.** Comunicar a conclusão do Barramento e apresentar Relatório Fotográfico com ART, que comprove a construção do mesmo, bem como do sistema de descarga de fundo, no prazo definido no Parágrafo único, Art. 1º, da Portaria de Outorga.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;

II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;

III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;

IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de **julho** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

**MAURICIO DA VEIGA JARDIM JÁCOMO**  
Superintendente de Recursos Hídricos

